

# **CADERNO DE ENCARGOS**

**CONCURSO PÚBLICO**

Aquisição de duas varredouras mecânicas

## ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO.....	2
2. OBJETO DO PROCEDIMENTO .....	2
3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA VARREDOURA.....	2
4. PREÇO BASE .....	3
5. PREÇO CONTRATUAL.....	3
6. LOCAL DE ENTREGA.....	4
7. CONDIÇÕES DE ENTREGA DA VARREDOURA MECÂNICA.....	4
8. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA.....	4
9. FORMAÇÃO .....	5
10. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA .....	5
11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SIGILO .....	5
12. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO.....	5
13. FORO COMPETENTE .....	6
14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL .....	6

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 1.1 Processo n.º 0204.4.8.027/2022
- 1.2 Designação: "Aquisição de duas varredouras mecânicas"

## 2. OBJETO DO PROCEDIMENTO

O objeto do presente procedimento consiste na aquisição de duas varredouras mecânicas para fazer face às diversas solicitações e necessidades, no que respeita à limpeza dos espaços públicos do concelho.

## 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA VARREDOURA

3.1 Cada equipamento proposto terá que observar as seguintes características:

- Varredoura com turbina de aspiração;
- Direção hidraulicamente assistida com sistema de articulação central do chassis;
- Tração hidráulica e bomba de caudal variável com dois motores hidráulicos às rodas traseiras;
- Motor a gasóleo com potência mínima de 30 KW;
- Turbina de aspiração hidráulica de alto vácuo;
- Refrigeração hidráulica e do ar condicionado, com fácil acesso para manutenção;
- Cabine com ar condicionado e filtro de partículas de ar;
- Câmara vídeo a cores com vista à retaguarda;
- Boca de aspiração acionada mecanicamente através de um comando instalado na cabine;
- Consola com indicadores de rotações do motor, horas de funcionamento do motor, nível de combustível, temperatura do motor, porta do contentor aberta, temperatura excessiva do motor, falta de água, travão de estacionamento ativado e outros indicadores para circulação rodoviária;
- Janela de inspeção no piso da cabine, para acesso à boca de aspiração sem sair da cabine;
- Tanque de água com uma capacidade mínima de 175 litros;
- Escovas laterais com um diâmetro mínimo de 730 mm;
- Escovas laterais independentes e operadas hidraulicamente, controladas por um "joystick";
- Escovas laterais unidas ao chassis por braços independentes. Cada conjunto de escova e braço deve apresentar movimento hidráulico independente de elevação e deslocamento para a esquerda e para a direita, bem como proteção contra golpes laterais por meio de molas;
- Regulação mecânica da pressão das escovas ao solo;
- Largura de varredura variável entre 1500 mm e 1850 mm;
- Contentor de resíduos, construído em aço inoxidável, com volume mínimo de 800 litros;
- Altura mínima de descarga do contentor de 1400 mm;
- Sistema de abertura da tampa do contentor ativado pela inclinação do mesmo;

- Limpeza da grelha de filtro do contentor a partir do exterior da varredoura sem qualquer manipulação pelo operador;
- Possibilidade de esvaziar os resíduos em contentores padrão com capacidades de entre 800 e 1000 litros;
- Pirilampo homologado;
- Indicador sonoro de marcha atrás;
- Sistema de lavagem de água à pressão, com enrolador e respetiva mangueira, montado na parte frontal da cabine.

3.2 Cada varredoura deverá obedecer aos seguintes princípios:

- Ser uma viatura nova (0 Kms);
- Com zero (0) horas de trabalho realizado;
- Ser fornecida com tubo de aspiração manual;
- Ser fornecida com processo de matrícula concluído e matrícula atribuída e instalada;
- Ser fornecida com um conjunto extra de duas (2) escovas;
- Ter certificação CE.

#### 4. PREÇO BASE

Nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do art.º 47.º do Código dos Contratos Públicos, o preço base do procedimento é de 128.455,28 EUR (cento e vinte oito mil, quatrocentos e cinquenta cinco euros e vinte oito cêntimos).

#### 5. PREÇO CONTRATUAL

Os preços apresentados nas propostas devem refletir todos os custos, encargos e despesas inerentes ao fornecimento, sem exceções, nomeadamente:

- 5.1 Custos com o transporte e seguros até ao local de entrega indicado no ponto 6 deste Caderno de Encargos;
- 5.2 Custos com a formação, conforme ponto 9. do caderno de encargos;
- 5.3 Os acessórios exigidos pelo Código da Estrada;
- 5.4 O combustível necessário à verificação imediata dos veículos;
- 5.5 Toda a documentação a fornecer inerente às varredouras;
- 5.6 Custo da assistência pós-venda e outros incluídos no âmbito das garantias.

## **6. LOCAL DE ENTREGA**

As varredouras mecânicas deverão ser entregues, pelo adjudicatário, nos Serviços Operacionais da C.M.P. sites na Rua Manuel Veríssimo da Silva, em Palmela, em dia e hora a acordar entre as entidades intervenientes.

## **7. CONDIÇÕES DE ENTREGA DA VARREDOURA MECÂNICA**

- 7.1 O prazo máximo admitido para a entrega das varredouras mecânicas, com todos os componentes e acessórios exigidos no ponto 3 deste caderno de encargos, é de setenta e cinco (75) dias seguidos após adjudicação;
- 7.2 O não cumprimento do prazo de entrega, por facto que seja imputável ao adjudicatário, implica o pagamento, por parte deste à Câmara Municipal de Palmela, de uma multa de € 100,00 (cem euros) por cada dia que for excedido o referido prazo, até ao limite de trinta (30) dias;
- 7.3 Se a entrega das varredouras mecânicas não se efetuar até noventa (90) dias depois de expirado o prazo de entrega, por facto que seja imputável ao adjudicatário, a não ser que o atraso seja originado por motivo de força maior, desde que apresentado por escrito, e como tal reconhecido pela Câmara Municipal de Palmela, poderá esta rescindir unilateralmente a adjudicação;
- 7.4 No caso previsto no número anterior, a Câmara Municipal de Palmela poderá optar por atribuir o fornecimento das varredouras mecânicas ao concorrente classificado no lugar subsequente;
- 7.5 A entrega das varredouras mecânicas deverá ser acompanhada de guia de remessa (ou documento substituto), da qual conste, designadamente:
  - Data da entrega;
  - Designação do fornecedor;
  - Identificação dos veículos (marca, modelo, n.º do motor e n.º do quadro).
- 7.6 Os riscos originados na fase de carga, transporte ou condução e descarga das varredouras são da exclusiva responsabilidade do adjudicatário.

## **8. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

O adjudicatário entregará juntamente com os equipamentos os seguintes documentos, em língua portuguesa:

- 8.1 Catálogo elucidativo sobre o funcionamento e manutenção das máquinas;
- 8.2 Nomenclatura dos equipamentos e acessórios;

- 8.3 Manuais de operador e de oficinas, devendo este último conter informação detalhada sobre a montagem e afinação de todos os componentes fulcrais, idênticos aos utilizados nas oficinas da marca;
- 8.4 Documentação digital ou manual com vista explodida das peças e componentes dos equipamentos.

## **9. FORMAÇÃO**

O Adjudicatário facultará formação destinada a operadores e mecânicos da Câmara Municipal sobre os cuidados a ter com a operação e manutenção dos equipamentos.

## **10. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 10.1 Os concorrentes indicarão na proposta quais as garantias de manutenção e assistência técnica pós-venda, comprometendo-se, no mínimo, a cumprir os requisitos indicados nos números seguintes;
- 10.2 O prazo mínimo de garantia é de dois (2) anos;
- 10.3 Durante o prazo de garantia, o custo de mão-de-obra e deslocações referentes às revisões são suportados pelo adjudicatário;
- 10.4 Durante o prazo de garantia, o fornecimento de peças e acessórios para os equipamentos objeto deste procedimento será efetuado nas instalações da Câmara Municipal de Palmela.

## **11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SIGILO**

- 11.1 Em matéria de proteção de dados pessoais e cibersegurança o adjudicatário obriga-se a cumprir todas as condições previstas no Anexo – Condições de tratamento de dados pessoais e cibersegurança;
- 11.2 Sem prejuízo do disposto nesse anexo e na legislação aplicável o adjudicatário assume obrigação de sigilo quanto a informações, incluindo dados pessoais, que os seus representantes e colaboradores venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade da adjudicante;
- 11.3 Obrigação de sigilo profissional, com eficácia pós-contratual, e o incumprimento desta obrigação configura um ilícito criminal.

## **12. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO**

A cessão da posição contratual e subcontratação regem-se pelo disposto no Capítulo VI, Título I, Parte E III do Código dos Contratos Públicos.

**13. FORO COMPETENTE**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro.

**14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.